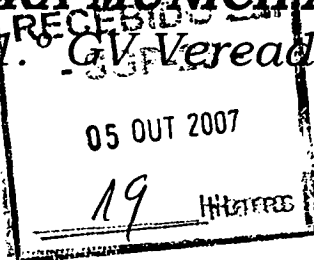
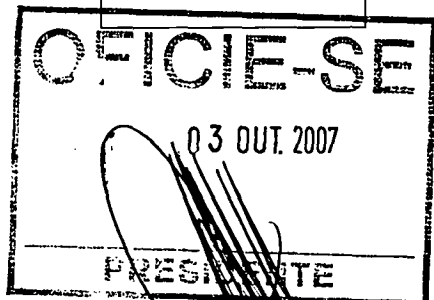




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

37.º GV Vereadora Claudete Alves



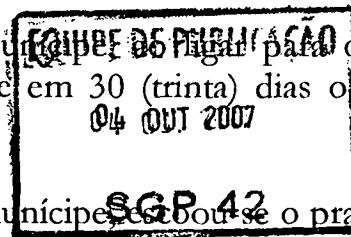
REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 2297/2007

CONSIDERANDO, solicitação do munícipe Caio Costa e Paula, morador da Rua Conselheiro Saraiva n.º 371, apartamento 31, CEP: 02037-020, no Bairro de Santana Zona Norte do município de São Paulo, que em visita ao Gabinete desta Parlamentar, reclamou do excesso de barulho durante toda a madrugada, especialmente em finais de semana e feriados, em um bar localizado na Rua Benvinda Aparecida de Abreu Leme, n.º 47, continuação da Rua Ezequiel Freire, ambas no Bairro de Santana, nos informando que: o bar pertence à 03 (três) mulheres, que organizam churrascos, karaokê, e rodas de samba, até as 6:00 horas da madrugada durante os finais de semana e eventualmente durante a semana, não respeitando o convívio social que é exigido na realidade paulistana;

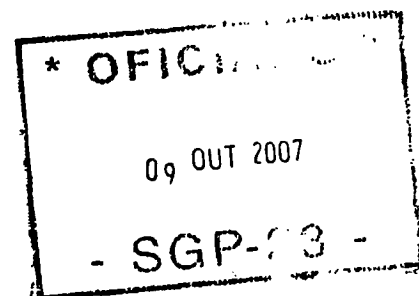
CONSIDERANDO, que, o munícipe reclamante, alegou já ter feito denúncias ao telefone 190 da Polícia Militar, e que em todas elas obteve como resposta, que a instituição policial é incompetente para solucionar tal problema, e que ainda, o reclamante deveria ligar para o serviço disk prefeitura no telefone 156;

CONSIDERANDO, que, segundo informou o munícipe, ele já ligou para o disk prefeitura no número 156, lhe fora informando que em 30 (trinta) dias o 'Psiu' tomaria providências e lhe daria retorno;



CONSIDERANDO, que, segundo nos relatou o munícipe, passou-se o prazo de 30 (trinta) dias, sem que qualquer providência fosse tomada, tampouco algum retorno da Prefeitura,

REQUEIRO à Douta Mesã, na forma regimental, que seja oficiada a Subprefeitura de Santana Tucuruvi, na pessoa do Subprefeito, Sr. JOSÉ ROBERTO PITERI, situada na Avenida Tucuruvi, n.º 808, CEP: 02304-002, Bairro Tucuruvi, São Paulo – SP, para que diligencie no endereço supra mencionado e tome as medidas legais cabíveis para a consecução do restabelecimento da ordem pública e paz social.

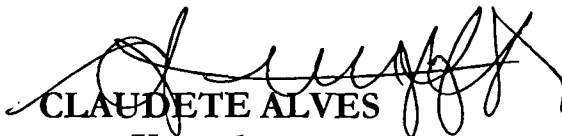




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
31.º GV Vereadora Claudete Alves

Por derradeiro, requeiro que seja informado à esta Vereadora e à mesa da Câmara Municipal, todos os procedimentos que foram tomados quanto a este requerimento, até solução final, obrigatoriamente, dentro do prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta dias) conforme estabelece o art. 82 § 1.º da Lei Orgânica do Município de São Paulo

Sala das Sessões,


CLAUDETE ALVES
Vereadora